



Comissão Parlamentar de Saúde

Relatório Final
Petição n.º 139/XIII/1.ª

Peticionário: António Martins Moreira

Deputado Relator: João Gouveia

N.º de assinaturas: 4233

Assunto: *“Pretendem que seja construído um novo edifício destinado ao Centro Hospitalar do Oeste-EPE, com sede em Torres Vedras”*



Comissão Parlamentar de Saúde

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 4233 cidadãos e tendo como primeiro subscritor António Martins Moreira, deu entrada na Assembleia da República a 27 de junho de 2016. Tendo sido admitida, foi de seguida remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo relatório.

II – Objecto da Petição

Os 4233 cidadãos que subscreverem esta Petição consideram que tal como consta do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa, *“incumbe prioritariamente ao Estado garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação”*, como tal, e considerando que o Hospital de Torres Vedras está desadequado e inapto para prestar cuidados de saúde aos 293 mil cidadãos, pretendem *“que seja construído um novo edifício destinado ao Centro Hospitalar do Oeste EPE, com sede em Torres Vedras”*. Acrescem ainda que ultimamente têm sido desviadas do edifício sede, várias especialidades médicas para outras localidades, nomeadamente ginecologia/obstetrícia e pediatria/neonatologia, o que obriga os utentes servidos por esta unidade hospitalar a procurar outras ofertas de cuidados de saúde.

III – Análise da Petição

Esta Petição deu entrada a 27 de junho de 2016 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde.

Resulta claro da leitura desta Petição que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos previstos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e artigos 9º e 17º, da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.



Comissão Parlamentar de Saúde

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma petição com 4233 assinaturas, tornar-se-á obrigatória a sua discussão em reunião plenária da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do nº. 3, do artigo 21º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, o Deputado relator pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório, incluindo junto dos peticionários.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Nestes termos, cumprindo os dispositivos regimentais e legais, os peticionários foram ouvidos em audição, pelo Deputado relator, no dia 14 de dezembro, tendo reafirmado as pretensões já constantes do texto da Petição.

Salientaram também que consideram injusto a transferência da sede do Centro Hospitalar do Oeste do concelho de Torres Vedras para as Caldas da Rainha, uma vez que o concelho de Torres Vedras tem mais de 80 mil habitantes enquanto Caldas da Rainha, apenas 60 mil. Por outro lado, referiram que sendo o concelho de Torres Vedras constituído por uma população maioritariamente idosa e economicamente carenciada, as deslocações para cuidados médicos em instituições de saúde mais distantes, podem fazer toda a diferença, numa população com rendimentos reduzidos.

Na audição aos peticionários estiveram presentes, além do Deputado relator (PS), a Deputada Rita Rato (PCP).

A Deputada Rita Rato (PCP) referiu que o seu Grupo Parlamentar tem vindo, desde há muito a acompanhar a situação deste centro hospitalar, tendo questionado o anterior Governo PSD/CDS sobre a retirada de valências e o seu desmantelamento. Considera que importa assegurar desde logo a manutenção de todas as valências existentes e assegurar que todos os utentes têm acesso aos cuidados de saúde adequados.

Comissão Parlamentar de Saúde

Salienou que seria importante averiguar a necessidade de construção de um novo hospital, tendo em conta a organização definida dos serviços hospitalares e as necessidades das populações.

O Deputado relator referiu que o atual Governo tem considerado prioritária a melhoria da capacidade e da qualidade da resposta do Serviço Nacional de Saúde, designadamente, através da contratação expressiva de novos profissionais e da adoção de diversas medidas de incentivos.

Observou, também, que, não obstante os investimentos programados, de acordo com o programa de Governo em curso, não está prevista a construção de um novo hospital em Torres Vedras.

Considerou, ainda, que, de forma articulada com os Autarcas Locais e com os responsáveis na área do Ministério da Saúde, deveriam continuar as diligências, quer no sentido da manutenção, reposição e valorização das respostas de proximidade existentes, quer no de se perspetivar e definir a realização do(s) investimento(s) socialmente considerado(s) adequado(s) e sustentável(eis).

De acordo com o atrás referido, e no sentido de se habilitar com mais informação, o Deputado relator solicitou, em 19/07/2016, ao Ministério da Saúde, esclarecimentos sobre o assunto em causa, tendo obtido a seguinte resposta, após consulta à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P:

" (...)

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste tem vindo a desenvolver todos os esforços no sentido de assegurar a prestação de cuidados de saúde hospitalares à população, garantindo a realização de consultas de todas as especialidades médicas, nomeadamente ginecologia, obstetrícia, pediatria e neonatologia.



Comissão Parlamentar de Saúde

Ao nível do estado de conservação das infraestruturas, o Hospital de Torres Vedras irá ser objeto de obras de correção ao nível da fachada e da cobertura, sendo estas duas estruturas a necessitar de intervenção.

*No que concerne à avaliação e desenvolvimento dos projetos de novos hospitais, numa perspetiva da melhoria dos cuidados de saúde prestados às populações da Região de Lisboa e vale do Tejo, não se afigura como prioritário o desenvolvimento de um projeto que vise a construção de um novo hospital em Torres Vedras, nomeadamente no que se refere à urgência da sua construção.”
(...)*

Nestes termos, e tendo em conta o já referido e transcrito, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta Petição em Plenário.

V – Conclusões

- 1 – De acordo com o disposto no nº 8 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Presidente da Assembleia da República.
- 2 – Tendo em conta o nº 2 do artigo 26º do já mencionado diploma, deve este relatório ser publicado, na íntegra, do Diário da Assembleia da República.
- 3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia da República.
- 4 – Deverá ser dado conhecimento aos petionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

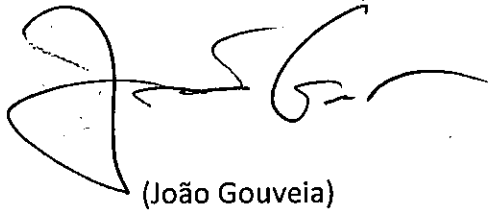
Assembleia da República, 3 de fevereiro de 2017.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

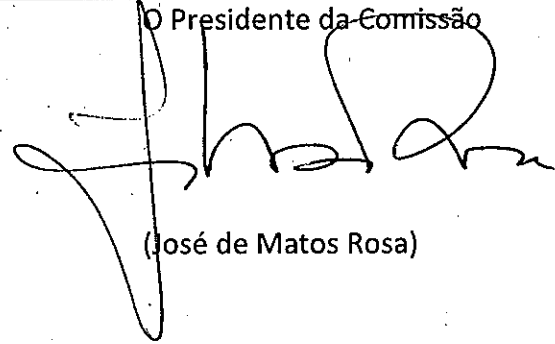
Comissão Parlamentar de Saúde

O Deputado Relator



(João Gouveia)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Rosa)